

## **RESOLUÇÃO Nº 149/CONSUN/2012.**

Estabelece normas e procedimentos para a integralização das Atividades Curriculares Complementares, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Unoesc e dá outras providências.

O **Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, considerando o que estabelece o art. 43 da Lei nº 9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, o Regimento e o Projeto Pedagógico Institucional, ouvidas as Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Normas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que para fins de integralização da matriz curricular, os acadêmicos da Unoesc deverão efetivar, ao longo da graduação, as horas de atividades curriculares complementares previstas no projeto pedagógico do curso, de acordo com o que segue.

**Art. 2º.** As Atividades Curriculares Complementares são atividades acadêmicas que compreendem conteúdos relacionados com o contexto regional, formação profissional e humana e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com carga horária estabelecida na matriz curricular. São constituídas em:

- I. Atividades Curriculares Complementares Pré-estabelecidas;
- II. Atividades Curriculares Complementares Abertas.

**Art. 3º.** Entende-se por Atividades Curriculares Complementares Pré-estabelecidas aquelas definidas pelo Colegiado do Curso e promovidas pela instituição.

**Parágrafo único.** As Atividades Curriculares Complementares Pré-estabelecidas deverão ter seu oferecimento e controle realizados de acordo com a normatização aplicada aos demais componentes curriculares constantes na matriz curricular do Curso, diferenciando-se apenas no que se refere ao conteúdo ou atividade a ser realizada.

**Art. 4º.** São consideradas Atividades Curriculares Complementares Abertas: monitorias e estágios não obrigatórios; programas de iniciação científica; cursos realizados em áreas afins; componentes curriculares em cursos sequenciais correlatos à área; participação em eventos científicos no seu campo de formação; projetos de pesquisa (extracurriculares); projeto de extensão comunitária e

componentes curriculares frequentados em cursos de graduação que são oferecidos na universidade e outras atividades aprovadas pelo Colegiado do Curso.

**§ 1º.** A carga-horária das atividades curriculares complementares abertas não poderá ultrapassar a 8% do total da carga horária da matriz curricular do curso de graduação e uma única atividade não pode ultrapassar a 60% do total da carga-horária destinada para tais atividades, se realizada na Unoesc ou por ser intermédio, ou 40% se realizada em outras instituições.

**§ 2º.** Todas as Atividades Curriculares Complementares Abertas deverão ter sido realizadas a partir da data de ingresso no curso, mediante o ato de matrícula do Acadêmico.

**Art. 5º.** O aluno deverá encaminhar, via protocolo, à coordenação do curso, até a penúltima fase do curso, requerimento solicitando aproveitamento de Atividades Curriculares Complementares Abertas, contendo como anexos os respectivos comprovantes.

**§ 1º.** Os comprovantes de que trata o *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Instituição responsável pela realização ou oferta da atividade ou evento;
- II – Nome/tipo do evento ou da atividade realizada;
- III – Data de realização;
- IV – Carga-horária da atividade realizada.

**§ 2º.** São comprovantes aceitos para verificação de reconhecimento de Atividades Curriculares Complementares Abertas:

<b>Atividade</b>	<b>Documento</b>
Monitorias e estágios não obrigatórios realizados na área de formação;	Declaração formal da Instituição onde realizou o estágio/monitoria e o relatório das atividades realizadas.
Programas de iniciação científica;	Declaração de conclusão e entrega do relatório de pesquisa ou fotocópia do Relatório aprovado.
Cursos realizados em áreas afins;	Original ou fotocópia autenticada do Certificado ou declaração formal do curso realizado, indicando frequência bem como síntese do relatório das atividades realizadas.
Componente curricular de cursos sequenciais e de graduação;	Histórico escolar original e plano de ensino do componente curricular.
Participação em eventos científicos no seu campo de formação;	Original ou fotocópia autenticada do Certificado ou declaração formal que identifique a aferição de frequência bem como síntese do relatório das atividades realizadas.
Projetos de pesquisa (extracurriculares);	Declaração de conclusão e entrega do relatório de pesquisa ou fotocópia do Relatório aprovado
Projetos de extensão comunitária;	Original ou fotocópia autenticada do certificado ou declaração formal que identifique a aferição de frequência bem como síntese do

	relatório das atividades realizadas.
Produções científicas e culturais	Declaração, certificado ou fotocópia da publicação.

§ 3º. A Coordenação ou o Colegiado de Curso poderão solicitar ao aluno documentos adicionais aos mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º. O modelo de requerimento a que se refere o *caput* deste artigo encontra-se em anexo.

**Art. 6º.** O controle da integralização da carga horária das Atividades Curriculares Complementares Abertas, bem como o encaminhamento para aprovação do Colegiado do Curso é de responsabilidade de seu Coordenador.

**Art. 7º.** O Colegiado do Curso, com base no Projeto Pedagógico e nesta Resolução, apreciará e deliberará sobre cada processo, registrando em ata sua decisão.

§ 1º. Nos casos de aprovação, a ata deverá conter o nome do aluno, a atividade desenvolvida com a respectiva carga horária aprovada, respeitado o disposto no artigo 4º desta resolução, sintetizados nas seguintes categorias:

Categorias	Carga Horária
I. monitorias e estágios extracurriculares;	
II. pesquisa/iniciação científica e extensão;	
III. participação em eventos científicos (cursos palestras seminários);	
IV. componentes curriculares integralizados em cursos sequenciais e de graduação	

§ 2º. A ata de aprovação deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica para o devido registro.

§ 3º. Após a integralização total da carga horária das Atividades Curriculares Complementares Abertas os documentos comprobatórios deverão ser devolvidos ao aluno.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica do Campus ou pela Diretoria de Graduação no Campus de Joaçaba.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 19 de dezembro de 2012.

**Prof. Aristides Cimadon,**  
Presidente do Consun.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO/INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES ABERTAS**

<b>Preenchimento pelo Acadêmico</b>	<b>Nome do acadêmico:</b>			<b>Código:</b>
	<b>Curso:</b>			<b>Telefone:</b>
	<b>Nome/Tipo da Atividade</b>	<b>Período de realização (ano/semestre)</b>	<b>Carga-horária (nº horas/aula)</b>	(Para uso do Colegiado do Curso) <b>Carga-horária Aproveitada</b>
	01 -			
	02 -			
	03 -			
	04 -			
	05 -			
	06 -			
	07 -			
	08 -			
	09 -			
	10 -			
	11 -			
	12 -			
	13 -			
14 -				
15 -				
(...)				
<b>Totais</b>				
<b>Nestes Termos, Pede Deferimento.</b>				
<b>Data e Assinatura</b>				
<b>Para uso da Unoesc</b>	<b>Parecer do Coordenador:</b>			
	<input type="checkbox"/> Atende às disposições legais. <input type="checkbox"/> Não Atende às disposições legais			
	<b>Observações:</b>			
	<b>Data e Assinatura</b>			
<b>Parecer do Colegiado:</b>		<b>Para uso da Serca:</b>		
<input type="checkbox"/> Aprova _____ horas/aula. <input type="checkbox"/> Não Aprova.				
<b>Data e Assinatura</b>				